



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 10 DE JANEIRO DE 2025 EDIÇÃO EXTRA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE PESCA

EDITAL Nº 001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 593/2024, faz saber a todos os interessados que serão abertas as inscrições para concessão do auxílio financeiro a título de fomento cultural, com o objetivo de viabilizar a realização da tradicional procissão marítima de São João Batista, que ocorre anualmente, em comemoração à festa do Senhor do Bonfim.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Pesca, nos termos da Lei Municipal nº 593/2024.

- Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos, nos termos deste Edital, e outras exigências que a Prefeitura julgar necessárias, ressaltando que as declarações são auto declaratórias e de responsabilidades de quem a declarar sob as penas da lei.

- São pré-requisitos aos candidatos ao processo seletivo em qualquer circunstância:

- Cópia do Título de Inscrição (TIE);
- Cópia da identidade e CPF do responsável;
- Cópia da Carteira de Pescador (RGP);
- Cópia Comprovante de residência;
- Preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição do Anexo I, da Lei Municipal nº 593/2024, (Disponibilizado pela Secretaria de Pesca);
- Preenchimento e assinatura do Termo de Responsabilidade do Anexo II, da Lei Municipal nº 593/2024, (Disponibilizado pela Secretaria de Pesca);
- Dados bancários (conta corrente, poupança ou chave PIX), sob sua titularidade.

2. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e devem ser realizadas pessoalmente nos horários e locais indicados abaixo, no período correspondido entre os dias 13/01/2024 e 17/01/2024, em Pitimbu, e nos dias 16/01/2024 e 17/01/2024, em Acaú.

• Sede da Secretaria de Pesca, no Centro Turístico de Pitimbu;
Das 08:00hs as 14:00hs.

• Subprefeitura de Acaú (ao lado da Colônia de Pescadores)
Das 08:00hs as 14:00hs.

3. DOS CONTEMPLADOS

- Após o término da inscrição, a Secretaria Municipal de Pesca efetuará a análise das informações e procederá a relação dos contemplados de acordo com os critérios estabelecidos da Lei Municipal nº 593/2024.

4. DO PRAZO E FORMA DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

- O pagamento do auxílio será realizado obrigatoriamente mediante transferência bancária realizada na conta informada no ato da inscrição;

- O efetivo pagamento do auxílio será realizado em duas etapas:

- 1ª parcela: até o dia 24/01/2025.
- 2ª parcela: após a procissão do dia 27/01/2025, mediante assinatura do contemplado na frequência da Secretaria de Pesca, comprovando sua ida ao destino.

- No dia do evento, a frequência estará disponível para assinatura no ponto de apoio que estará instalado na praia de Jacumã, no município do Conde-PB, devendo obrigatoriamente o contemplado se direcionar a tenda de apoio da Secretaria Municipal de Pesca para assinatura, sob pena do não recebimento da 2ª parcela.

- A Prefeitura Municipal de Pitimbu não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos contemplados que decorrente de informações incorretas dos dados bancários não vier a receber o pagamento.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU , 10 DE JANEIRO DE 2025 EDIÇÃO EXTRA

- A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital, assim como, da Lei Municipal nº 593/2024.

- O inscrito que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital e da Lei Municipal nº 593/2024, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que contemplado e que o fato seja constatado posteriormente.

- Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste edital, serão disponibilizados oficialmente no site da Prefeitura do Município de Pitimbu, e afixados nos locais de divulgação habituais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Pitimbu, 10 de janeiro de 2025.

MAILSON FERREIRA DE SÁ
Secretário de Pesca do
Município de Pitimbu - PB

----- FIM DA EDIÇÃO -----